



Deliberação Ad Referendum CBH-PS nº 010 de 14 de setembro de 2020

“Aprova a criação do Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Plano da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul - GT PBH/PS – na UGRHI 02 UGRHi2, atendendo aos dispositivos da Deliberação CRH nº 146”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Artigo 10 da Deliberação CRH nº 146 de 11 de dezembro de 2012 que penaliza o CBH com redução de 50% (cinquenta por cento) sua cota anual de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO caso não aprove em Plenária o Plano de Bacia Hidrográfica, com o respectivo “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e “Programa de Investimentos”, integrantes deste;

Considerando o disposto no Artigo 11º da Deliberação CRH nº 146 de 11 de dezembro de 2012, que fixa o prazo para adequação dos Planos de Bacias Hidrográficas das 22 (vinte e duas) UGRHIs às exigências estabelecidas por esta Deliberação encerra-se em 31 de dezembro de 2014, conforme estabelece a Deliberação CRH nº 142/2012, de 26 de junho de 2012, que Prorroga a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas das vinte e duas UGRHIs do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação CRH nº 159 de 15 de abril de 2014, altera as Deliberações nº 146 de 2012 e CRH nº 147 de 2012;

Considerando que o disposto no Artigo 1º da Deliberação CRH nº 159 de 15 de abril de 2014 prorroga até 31 de dezembro de 2015 a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs), aprovados nos termos da Deliberação CRH nº 62 de 2006,

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprova a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento da revisão e adequação do Plano de Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul - GT PBH/PS.

Artigo 2º - Este grupo será composto pelos seguintes membros:

a) 02 (dois) representantes e membros oficiais das Câmaras Técnicas do CBH-PS;



- b) 01 (um) representante do segmento Sociedade Civil, membro da Plenária do CBH-PS;
- c) 01 (um) representante do segmento Município, membro da Plenária do CBH-PS;
- d) 01 (um) representante do segmento Estado, membro da Plenária do CBH-PS;
- e) 01 (um) representante da Agência Nacional de Águas - ANA;
- f) 01 (um) representante do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Artigo 3º - O grupo deverá solicitar e indicar a participação de especialistas para auxílio dos trabalhos;

Artigo 4º - Caberá à secretaria executiva apoiar o andamento dos trabalhos no que se refere a convocação das videoconferências;

Artigo 5º - Esta deliberação terá validade até o término do biênio da atual gestão do CBH-PS - 2019-2021.

Artigo 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, de 14 de setembro de 2020.

Renato Traballi Veneziani

Presidente

Fabricio Cesar Gomes

Secretário Executivo